

Ex-prefeita Ana Olímpia da Hora Medrado foi multada em R\$ 1,5 mil e o vereador Bismar da Silva Chagas em R\$ 5 mil, além de encaminhar representação ao Ministério Público contra o ex-presidente do Legislativo.

18/09/2009

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quinta-feira (17/09), aprovou com ressalvas as contas da Prefeitura de Mucugê na gestão de Ana Olímpia da Hora Medrado e rejeitou as da Câmara Municipal, sob a presidência de Bismar da Silva Chagas, no exercício de 2008.

O relator, conselheiro Raimundo Moreira, em virtude das irregularidades remanescentes imputou a ex-gestora multa de R\$ 1.500,00 e determinou o ressarcimento à conta do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de R\$ 9.785,30, com recursos do tesouro municipal, em razão de ter ordenado despesas com recursos do fundo sem que as mesmas estivessem amparadas na legislação pertinente. Cabe recurso da decisão.

A multa aplicada foi em virtude das irregularidades consignadas nos relatórios da 12ª Inspeção Regional de Controle Externo – IRCE e no pronunciamento técnico, essencialmente as relacionadas à reincidência na geração de déficit na execução orçamentária, no desvio de finalidade na aplicação de recursos do FUNDEB, nas irregularidades no processamento da despesa, nas diversas ocorrências de pagamento em desacordo com o prescrito no artigo 4º, § 5º, da Resolução TCM nº 1060/05, na remessa fora dos prazos dos dados e informações pertinentes a obras e serviços de engenharia, na não realização das audiências públicas dos meses de maio e setembro, na não designação do gestor do FUNDEB e na existência de falha contábil.

CÂMARA - Na mesma sessão, o pleno do TCM opinou pela rejeição das contas da Câmara de Vereadores de Mucugê, porque irregulares, da responsabilidade do ex-presidente, Bismar da Silva Chagas.

Em decorrência da reincidência em diversas irregularidades, o relator, conselheiro Raimundo Moreira, determinou formulação de representação ao Ministério Público e aplicou multa no valor de R\$ 5 mil ao ex-gestor. Cabe recurso da decisão.

Vale ressaltar, inicialmente, que as contas respectivas ao exercício de 2007, sob administração do mesmo gestor, tiveram parecer prévio pela rejeição, em face de irregularidades associadas ao processamento da despesa e a procedimentos licitatórios, inobservância de requisitos legais em contratos, utilização indevida de receita extra-orçamentária para pagamento de despesa orçamentária com extrapolação do limite de gastos prescrito no artigo 29-A, I, da Constituição Federal, funcionamento ineficaz do controle interno, dentre outras.

A Lei Orçamentária Anual fixou a despesa da câmara para o exercício no importe de R\$ 996.290,00 e, autorizou o Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 100% do orçamento proposto, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões, mediante utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação.

Mediante decretos do Executivo, foram abertos e contabilizados créditos adicionais suplementares, utilizando-se como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, no importe de R\$ 127.986,53.

Foram realizadas despesas pela Câmara, no importe de R\$ 883.251,01, sendo R\$ 877.917,68 pagas e R\$ 5.333,33 a pagar, que acrescidas daquelas pagas diretamente pela prefeitura, totalizam R\$ 937.047,60, extrapolando o limite máximo de 8% incidente sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas, restando assim evidenciada a utilização de receitas extra-orçamentárias para pagamento de despesas orçamentárias.

Destaca-se que do referido balancete inexistente disponibilidade de caixa para fazer face aos restos a pagar do exercício, no importe de R\$ 5.333,33, uma vez que o saldo em bancos, conforme extrato bancário da câmara, foi de R\$ 4.500,78.

[Íntegra do voto do relator](#) no processo da Prefeitura de Mucugê. (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).

[Íntegra do voto do relator](#) no processo da Câmara de Mucugê. (O voto ficará disponível no portal após a conferência na sessão seguinte a que foi relatado).

REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>